EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 76/2021.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe o art. 153 do Regimento Interno, apresenta Emenda Modificativa ao PLO 76/2021 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 1º Modifica o § 1° do art. 20 do Projeto de Lei Ordinária n°. 76/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

> § 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

Justificativa: Considerando que o parágrafo § 1° do art. 20 possui um erro de digitação, de acordo com o observado pelo parecer jurídico desta casa e também reconhecido pelo Poder Executivo através do protocolo n°. 2021/734, esta comissão apresenta a presente emenda modificativa para fins de correção.

Desta forma, altera-se a redação do § 1° para fins de substituir o ano de 2020 para 2021.

Destarte, coloca-se a apreciação dos nobres colegas para que seja aprovado.

Canela, 03 de novembro de 2021.

Emilia Guedes Fulcher
Presidente

Roberto Mauro Grulke
Membro

Merlin Jone Wulff
Membro